

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 028/2019

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 148/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de maio de 2019, que aprovou o Parecer n. 018/2019, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino – Coren-MS n. 147399.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 24º, 26º, 28º, 43º, 48º, 53º, 86º.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 148/2019, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor ao Enfermeiro Dr. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, e aos Técnicos de Enfermagem Sra. XXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, e Sr. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de maio de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 147399